




Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV: João Gregório Rodrigues, 828 – Bairro Novo Horizonte
Fone: (67) 3591-1376




Roberto Gomes da Silva
Presidente da Comissão e do CMDCA

EDITAL N.º 001/2.023/CMDCA – Santa Rita do Pardo - MS.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 001/2.023

A **Comissão da Eleição para Conselheiros Tutelares** de Santa Rita do Pardo – MS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar 004/2016 de 10 de agosto de 2016, torna público os nomes das candidatas aprovadas e aptas para participarem do Processo de Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar e estabelece Local para realização da Eleição mediante votação direta da comunidade, conforme abaixo especificado:

Os candidatos abaixo relacionados encontram-se habilitados a participar do processo de escolha do Conselho Tutelar, mediante eleição, no dia 05 de Junho de 2.023, conforme especificado no presente Edital.

Número de inscrição	NOME DO CANDIDATO
001	Natiely Natacha Dourado Silva
004	Larissa Lima da Silva Alfenas



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV: João Gregório Rodrigues, 828 – Bairro Novo Horizonte.
Fone: (67) 3591-1376



RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMAS SANTA RITA DO PARDO – MS

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do FEAS para o ano de 2023.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.165/2017 de 04 de outubro de 2017.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo-MS, adota em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de janeiro de 2023.

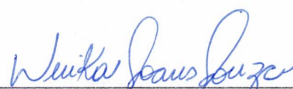
RESOLVE:

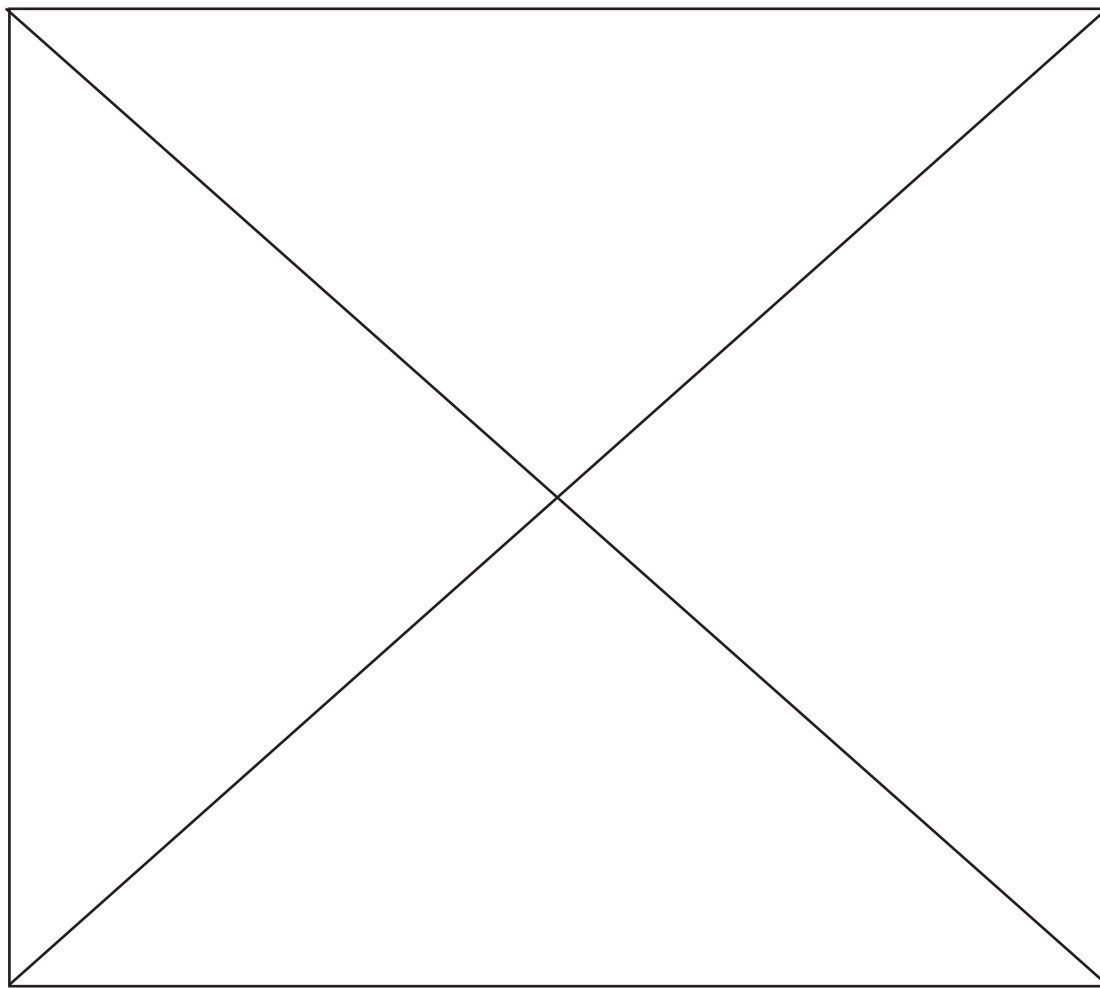
Artigo 1º - Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Plano de Ação do FEAS para o ano de 2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 19 de janeiro de 2023.


Werika Soares de Souza
Presidente do CMAS



1. O processo de escolha, será conduzido pelo CMDCA e acompanhado pelo Ministério Público, será realizado no dia 05 de fevereiro de 2.023, das 09 h às 14 h (horário Brasília), no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Laurentino de Oliveira Lima, 1260, Centro, sendo os conselheiros tutelares eleitos pelo voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos eleitores de Santa Rita do Pardo - MS.

2. Os candidatos utilizarão no processo de escolha os respectivos números de inscrição - concedidos quando da inscrição prévia - e até 02 (dois) nomes.

3. Poderão votar todas as pessoas, maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que possuam inscrição como eleitores do Município e que estejam quites com suas obrigações eleitorais.

4. A votação será realizada em cédula de papel, impressa pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e rubricada pelo presidente de mesa da sessão eleitoral única.

5. As sessões eleitorais existentes no Município serão aglutinadas e, em seguida, redistribuídas em único colégio eleitoral, situado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme item 1 deste Edital.

6. A sessão contará com uma urna, que deverá ser verificada e lacrada com antecedência pela Comissão de Eleição e pelo Ministério Público.

7. A sessão eleitoral será dirigida por Mesa Eleitoral, composta de até 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário, sendo os dois primeiros cargos indispensáveis ao funcionamento dos trabalhos da Sessão Eleitoral.

8. Os mesários serão indicados em lista encaminhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Ministério Público.

9. Após análise pelo Ministério Público, o CMDCA deverá publicar Edital contendo os nomes dos mesários, cabendo aos candidatos impugnar quaisquer destes, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do Edital, mediante requerimento fundamentado, sendo os mesários impugnados, substituídos.

10. Abertos os trabalhos, caberá ao Presidente da sessão, acompanhado dos fiscais presentes na sala e dos demais membros da mesa, fender o lacre da Urna e iniciar a votação.

11. Cada candidato poderá indicar 01 (um) delegado para acompanhar os trabalhos no colégio eleitoral.

12. Os portões do Colégio Eleitoral serão fechados, pontualmente, às 14 h (horário Brasília), sendo distribuídas senhas aos eleitores que estejam nas filas, aos quais será garantido o direito ao voto.

13. Encerrada a votação, a urna deverá ser fechada pelo presidente da mesa que a conduzirá, acompanhado dos demais membros da mesa e o delegado se assim o quiser, até o local da apuração dos votos.

14. A apuração será feita logo após a votação, e será conduzida pelo CMDCA e acompanhada pelo Ministério Público.

15. Caberá aos delegados representar os respectivos candidatos durante a apuração dos votos, devendo os candidatos permanecer do lado de fora do Colégio Eleitoral.

16. Qualquer impugnação de urna ou foro deverá ser efetuada no mesmo momento de sua constatação pelo delegado representante do candidato interessado em efetuar a impugnação, cabendo ao CMDCA julgá-la imediatamente, com o auxílio do Ministério Público.

17. Concluída a apuração dos votos, o resultado da eleição será proclamado pelo presidente do CMDCA que deverá também providenciar a publicação dos resultados nos locais públicos de costume e em jornal de circulação local.

18. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maior votação, sendo todos os demais proclamados suplentes, na ordem de classificação.

19. As regras referentes à *Propaganda Eleitoral*, bem como outras normas complementares poderão ser publicadas em novo Edital.

Poder Legislativo - Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 001/2022, da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL, e diante do resultado apresentado pela referida comissão, bem como parecer da mesma, HOMOLOGO o presente resultado em benefício da servidora Adriana Paulino de Sousa Mussopapo para todos os efeitos em lei.

Em 28 de dezembro de 2022.

Cicero Alves da Silva
Vereador Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 002/2022, da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL, e diante do resultado apresentado pela referida comissão, bem como parecer da mesma, HOMOLOGO o presente resultado em benefício da servidora Denise Vieira Mussopapo para todos os efeitos em lei.

Em 28 de dezembro de 2022.

Cicero Alves da Silva
Vereador Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 003/2022, da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL, e diante do resultado apresentado pela referida comissão, bem como parecer da mesma,

HOMOLOGO o presente resultado em benefício da servidora Kátia de Souza Moreno Amorin para todos os efeitos em lei.

Em 28 de dezembro de 2022.

Cicero Alves da Silva
Vereador Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 004/2022, da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL, e diante do resultado apresentado pela referida comissão, bem como parecer da mesma, HOMOLOGO o presente resultado em benefício da servidora Maysa Emanuelle Avelino Bernardino para todos os efeitos em lei.

Em 28 de dezembro de 2022.

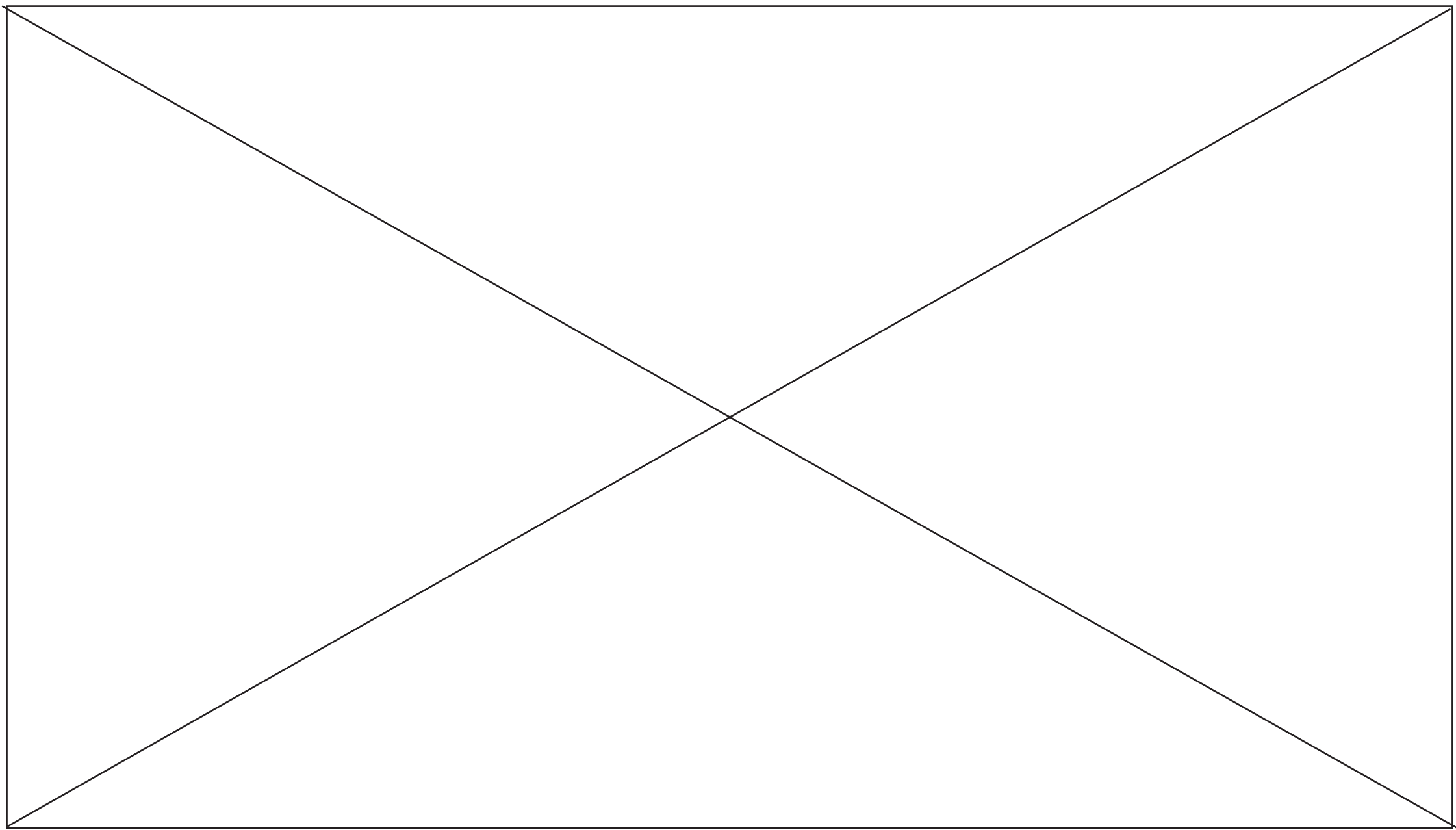
Cicero Alves da Silva
Vereador Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 005/2022, da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL, e diante do resultado apresentado pela referida comissão, bem como parecer da mesma, HOMOLOGO o presente resultado em benefício do servidor Roanderson da Silva Queiróz para todos os efeitos em lei.

Em 28 de dezembro de 2022.

Cicero Alves da Silva
Vereador Presidente



JORNAL DA CIDADE